CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATO DO PRESIDENTE Nº 34/2020

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo editou a Resolução nº 922/2020, reduzindo os subsídios dos Deputados Estaduais *"Enquanto perdurar a calamidade pública no Estado de São Paulo"*

CONSIDERANDO o art. 29, VI, 'b' da Constituição Federal "*art. 29. VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: b) em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;*"

CONSIDERANDO as situações fáticas e os obstáculos que se impõe à esta Câmara Municipal condicionando e limitando a suas ações;

A Presidência da Câmara Municipal de Miracatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno expede o presente Ato:

Art. 1º. Enquanto perdurar os efeitos da Resolução nº 922/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal ficarão estabelecidos nos seguintes valores.

I- Subsídio da Presidência: R$ 5.317,67,
II- Subsídio dos Vereadores: R$ 4.991,41

Parágrafo Único – Não haverá redução nos Subsídios dos Vereadores em virtude de não ter atingido o limite estabelecido pela Resolução nº 922/2020.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020 e vigorará enquanto vigorar a Resolução nº 922/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ou até 31 de dezembro de 2020.

Miracatu, 26 de maio de 2020.

***Sueli Tiemi Tanaka de Matos**/Presidente*